GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.360 Campo Grande, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020. 32 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Murilo Zauith

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 23

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 24

ATOS DE LICITAÇÃO 32

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do I Aditivo ao Termo de Compromisso

Processo: 55/000.849/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul e a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP-PREVCOM

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo incluir a SubCláusula décima primeira, na Cláusula Segunda - Das Despesas para Funcionamento do Plano, para indicar a dotação orçamentária para pagamento do aporte para custeio das despesas administrativas do plano.

Ordenador de Despesas: Édio de Souza Viegas

Dotação Orçamentária : Unidade gestora:350102 Encargos Gerais de Recursos Humanos e Patrimônio do Estado
Funcional Programática:35102.28.846.0905.9013.0004
Natureza de Despesa:31900799 - Outras Contribuições
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários do Tesouro

Amparo Legal: Alínea "a" do inciso I, do art. 3º e do § 3º do art.52 da Lei Complementar Estadual nº261, de 21 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 21/12/2020

Assinam: **Reinaldo Azambuja Silva e Governador do Estado de MS** **Carlos Henrique Flory Diretor-Presidente SP-PREVCOM**

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução nº 82/SES **Campo Grande, 21 de dezembro de 2020**

Instituir o Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (Comitê Técnico LGBT), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBT, combate à Homofobia e dar outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as propostas aprovadas na 13ª, 14ª e 15ª Conferência Nacional de Saúde acerca da necessidade de fortalecer as instâncias de controle social e gestão participativa e de implementação e fortalecimento da Política de Saúde Integral LGBT;

Considerando as propostas aprovadas na 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional LGBT no que tange a criação de comitês técnicos de saúde, a participação e representação do movimento LGBT em espaços de gestão participativa e controle social e a implementação de instâncias de monitoramento e avaliação da Política de Saúde Integral;

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência;

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que traz a Política Nacional de Saúde Integral de LGBT, na forma do anexo XXI, estabelecendo diretrizes e objetivos para a consolidação de ações aos entes federados;

Considerando a Resolução CIT N.º 26, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o II Plano Operativo (2017-2019) da Política Nacional de Saúde Integral de LGBT no âmbito do Sistema Único de Saúde, que tem como uma de suas estratégias de trabalho o estímulo à atuação da população LGBT nos espaços de participação, controle social e da gestão participativa da saúde;

Considerando o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBT e a necessidade de envolver e atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando a necessidade de efetivar a implantação/implementação da política de atenção integral à saúde da população LGBT de forma articulada às ações e demais políticas da Secretaria de Estado de Saúde, assim como com o controle social, sociedade civil organizada, fóruns e redes LGBT e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBT, bem como o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, o Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (Comitê Técnico LGBT).

Art 2º - O Comitê Técnico LGBT estará sob coordenação da Gerência de Equidade em Saúde e Ações Estratégicas da Coordenadoria de Ações em Saúde (CAS), da Diretoria Geral de Atenção em Saúde (DGAS).

Art 3º - São atribuições do Comitê Técnico LGBT:

I – Elaborar, acompanhar e monitorar a implantação e a implementação da Política Estadual de Saúde Integral de LGBT, com vistas a garantir a equidade na atenção à saúde para esses grupos populacionais;

II - Apresentar subsídios técnicos e políticos para apoiar a implementação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT no que tange à promoção, prevenção e atenção à saúde destes grupos populacionais;

III - Contribuir para a pactuação da Política Estadual de Saúde Integral LGBT nos diversos órgãos e entidades integrantes do SUS;

IV - Contribuir para a produção de conhecimento sobre a saúde LGBT e o fortalecimento da participação desta população nas instituições de ensino e pesquisa; e

V - Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde de LGBT.

Art. 4º O Comitê Técnico LGBT é composto por representantes dos seguintes setores e seguimentos:

I - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Ações em Saúde (CAS) sendo:

a) 1 (um) representante da Equidade em Saúde e Ações Estratégicas;

b) 1 (um) representante da Atenção Primária em Saúde;

II - 1 (um) representante da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde (DGVS), prioritariamente da área relativa às /IST/AIDS e Hepatites Virais;

III - 1 (um) representante da Escola de Saúde Pública (ESP);

IV - 1 (um) representante da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa Descentralizada (CEGPD);

V -1 (um) representante de cada sede de macrorregião de saúde: Campo Grande, Corumbá, Dourados e Três Lagoas;

VI – 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde (CES), prioritariamente do segmento (Gestor,Prestador e Usuário) LGBT;

VII - 1 (um) representante do Conselho Estadual da Diversidade Sexual, prioritariamente do segmento LGBT;

VIII -1 (um) representante da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT - Secretaria de Estado de Governo;

IX– 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil que detenham notório saber, em vigilância, prevenção, controle e a atuação na saúde de LGBT.

§ 1º A coordenação do Comitê Técnico LGBT e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes da Coordenadoria de Ações em Saúde (CAS).

§ 2º Os Integrantes do Comitê Técnico LGBT serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Comitê à SES

§ 3º O Comitê Técnico LGBT poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º O funcionamento do Comitê Técnico LGBT observará agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º As funções dos integrantes do Comitê Técnico LGBT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante, aplicado, também, aos convidados.

Art. 7º O Comitê Técnico LGBT terá caráter permanente e deverá elaborar o Regimento Interno em resolução própria.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 107/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item da Portaria), para apoiar e complementar os serviços da atenção primária à saúde, no lugar e tempo certos (item da Portaria);

Considerando o Projeto PlanificaSUS: Que visa a Organização da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) em Rede com a Atenção Primária à Saúde (APS), proposto pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e inicialmente executado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE);

Considerando a Portaria de Consolidação n° 02, de 27 de setembro de 2017, anexo XXII que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 27 de setembro de 2017, que estabelece as Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Resolução 38/SES/MS de 25 de maio de 2020, que cria o incentivo financeiro estadual para o Projeto PlanificaSUS no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aos municípios que aderirem ao referido projeto conforme oferta organizada e agendada pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando a necessidade de regularizar o fluxo de acesso de Acesso da Atenção Primária à Saúde (APS) para Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) da microrregião de Aquidauana e da microrregião de Jardim - PlanificaSUS, bem como a organização dos macroprocessos de maneira integrada entre a APS e a AAE na rede Materno-Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, normatizar e padronizar do fluxo de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) para Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) da microrregião de Aquidauana e da microrregião de Jardim – PlanificaSUS; em conformidade ao preconizado pelo Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), bem como o encaminhamento de pacientes conforme critérios elencados nos anexos I, II e III;

Art. 2º Estabelece ações para a regulação do acesso e organização do fluxo dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AAE) - PLANIFICASUS

A Planificação da Atenção à Saúde (PAS) é uma metodologia para organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) articulando os diversos níveis de atenção no Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores e mais complexos sistemas públicos de saúde do mundo. Proposta pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), a metodologia desenvolve a competência das equipes para o planejamento e organização da atenção à saúde com foco no usuário, baseando-se no modelo teórico-operacional da Construção Social da Atenção Primária à Saúde (APS) e em diretrizes clínicas do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC). Nesse sentido, a Planificação pode ser compreendida como um momento de discussão e mudança no modo pelo qual os serviços desenvolvem as atividades, buscando a correta operacionalização das RAS.

Funções do ambulatório de atenção especializada (AAE).

O ambulatório de atenção especializada deve cumprir quatro funções essenciais: assistencial, educacional, supervisional e pesquisa:

A função assistencial é desempenhada por uma equipe multiprofissional, que atua de maneira interdisciplinar e especializada no manejo clínico dos usuários. As atividades assistenciais são organizadas principalmente no formato de atenção continua, caracterizada por ciclos de atendimentos individuais sequenciais, para avaliação clínica por todos os profissionais e prescrição das condutas e recomendações, sistematizados em um único Plano de Cuidados. Inclui atendimentos e exames diagnósticos complementares. Assume o caráter de interconsulta dos usuários de alto e muito alto risco, superando o efeito velcro, que é a propensão a uma vinculação definitiva das pessoas usuárias às unidades especializadas. A atenção é prestada considerando também o critério de estabilidade clínica: os usuários com instabilidade clínica vão requerer uma maior intensidade de cuidado; uma vez alcançada ou demonstrada uma tendência clara à estabilidade clínica, este usuário poderá ser assumido pela APS com

um suporte à distância para eventuais necessidades dos profissionais e um atendimento anual para reavaliação clínica e atualização do plano de cuidados. Quanto maior for a competência de manejo clínico da APS, a vinculação entre as equipes da APS e AAE e a aplicação de metodologias de fortalecimento da capacidade de autocuidado do usuário, maior será a possibilidade de a APS assumir o acompanhamento desses usuários, liberando a agenda da equipe especializada para outros usuários novos identificados. Do ponto de vista assistencial, mecanismos de compartilhamento do cuidado devem ser definidos e pactuados, tanto no fluxo de "ida" - acesso regulado pelas equipes da APS, critérios clínicos para compartilhamento, formulários, modalidades de agendamento -, quanto no fluxo de "volta" - plano de cuidados, monitoramento da estabilização, retornos. A continuidade do cuidado e a vigilância da situação de saúde dos usuários deve ser garantida pelas equipes. Tendencialmente, o Plano de Cuidados deve ser assumido como o principal instrumento de comunicação entre as equipes, sendo inicialmente elaborado pela equipe da APS, revisado e complementado pela equipe da AAE e monitorado por ambas as equipes. As funções educacional e supervisional são fundamentais para a integração entre as equipes da AAE e APS. Portanto, deve ser garantida uma carga horária protegida para essa finalidade, presencialmente e à distância. Para desempenhar a função supervisional, as equipes devem conhecer a tecnologia da gestão da condição de saúde, que o MACC propõe, nos seus níveis 3 e 4, como resposta às subpopulações com condições crônicas simples (baixo e médio risco) ou complexas (alto e muito alto risco) 4. Esta tecnologia é especialmente indicada para o manejo das condições crônicas que necessitam de atenção por longo tempo e em diferentes pontos de atenção de uma RAS e propõe a gestão de uma determinada condição de saúde já estabelecida, por meio de um conjunto de ações gerenciais, educacionais e no cuidado, com o objetivo de alcançar bons resultados clínicos, reduzir os riscos para os profissionais e para as pessoas usuárias e contribuir para a melhoria da eficiência e da qualidade da atenção à saúde.

A função de supervisão não significa uma ação fiscalizatória, mas remete ao apoio de uma equipe a outra com foco na organização dos processos de vigilância e cuidado. Assim, utiliza de metodologias para desenho da linha de cuidado, organização dos processos, e monitoramento e avaliação.

A função educacional visa a qualificação do manejo clínico pelos profissionais da APS. As modalidades são muito diversificadas, mas implicam no conhecimento recíproco, proximidade e vinculação entre as equipes. Podem ser presenciais ou à distância e requerem horário protegido na agenda dos profissionais, tanto da equipe especializada, como da APS. Todos os profissionais da equipe devem ser contemplados, não somente os médicos, já que o manejo clínico especializado significa uma avaliação clínica mais aprofundada dos aspectos orgânicos, mas também nutricional, psíquico, sociofamiliar e funcional, com condutas específicas de cada área. Assim, a educação permanente pode incluir atividades interpares entre profissionais da mesma categoria ou conjuntas. E poderão ser organizados tanto nas unidades da APS, como no ambulatório especializado. O cardápio de atividades educacionais pode incluir momentos para estudo das diretrizes clínicas, discussão de casos, segunda opinião, atendimento conjunto, monitoramento do plano de cuidados ou cursos rápidos para conhecimento de temas específicos ou treinamento de habilidades. Da mesma maneira que são elaborados os roteiros de atendimento dos profissionais na AAE, estes poderão apoiar os profissionais da APS na qualificação e sistematização de sua prática clínica. Um fator facilitador para a integração APS-AAE é a atuação, como membro da equipe especializada, de um médico de família e comunidade e de um enfermeiro de saúde da família, com o papel de apoiar os profissionais da APS por meio de monitoramento dos processos de cuidado e capacitação no manejo clínico, mobilizando o apoio dos profissionais especialistas quando necessário. As ações de supervisão e educação permanente deverão ser monitoradas, integrando o painel de indicadores de processos, e avaliadas no aspecto de qualidade do manejo clínico e de impacto na estabilização clínica dos usuários. A integração APS e AAE, por meio do compartilhamento do cuidado e da atuação integrada das duas equipes, tornam os dois níveis ou serviços de saúde, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada. Essa qualificação progressiva possibilita que a equipe da APS, apoiada pela equipe AAE, assuma com mais segurança o cuidado também dos usuários de alto e muito alto risco com estabilidade clínica.

A função de pesquisa clínica e operacional, pode ser agregada ao ambulatório de atenção especializada com o objetivo de gerar evidências sobre o manejo de usuários com condição crônica e seu impacto na estabilização clínica do usuário e nos indicadores finais de morbimortalidade.

MICRORREGIÃO DE AQUIDAUANA

O acesso ao Centro de Especialidades Materno- infantil de Aquidauana é fechado, sendo esse regulado pelas APS dos municípios da microrregião de saúde, através dos critérios:

1. Público Alvo da AAE:

▪ Gestante e Crianças de 0 a 2 anos;

2. Estratificados como alto risco ou muito alto risco, anexo III;

3. Diretriz clínica adotada (NT) - Saúde da Mulher na Gestação, Parto e Puerpério;

4. Carteira de serviços para as condições crônicas prioritária no cenário do MS: Gestação e Ciclo de vida da Criança (Rede Materno-Infantil), para função assistencial na RAS da Gestante e Criança:

CARTEIRA BÁSICA
Profissionais responsáveis pelos ciclos de atendimento:
Médico Ginecologista Obstetra
Médico Pediatra
Enfermeiro
Psicólogo
Assistente Social
Nutricionista
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Técnico em Enfermagem
Exames, procedimentos e serviços:
Cardiotocografia Basal
Ultrassonografia Obstétrica
Ultrassonografia Morfológica
Ultrassonografia com Doppler
Eletrocardiograma (ECG)

5. Modelo de Agendamento e Acesso a Microrregião de Saúde:

▪ Ambulatório = sistema fechado;
▪ Acesso regulado pela equipe de APS;
▪ Ambulatório Atenção Especializada;
▪ Ponto de atenção implantado. (CEAMI);
▪ Microrregião de Saúde de Aquidauana: Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Nioaque.

• O caráter de interconsultoria da AAE:
Usuário permanece sob cuidados durante período necessário;
Estabilidade clínica.

• Após:
Retorno aos cuidados do ESF de origem;
Apoio da AAE;
O AAE não realizará consulta de reabilitação, o atendimento será no município de origem com matriciamento da equipe da AAE.

6. ATENDIMENTO NO AAE:

▪ O Atendimento no Ambulatório de Atenção Especializada Materno Infantil será destinado a gestantes e crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco de todas as Estratégias de Saúde da Família da Microrregião de Aquiadauana (previamente estratificados pela Atenção Primária à Saúde);

• Será criado um grupo de whats app para facilitar a comunicação entre a equipe de Atenção Primária à Saúde com a Equipe da Atenção Ambulatorial Especializada;

▪ O cancelamento dos atendimentos serão via SISREG ou Whats App quando necessário;

7. CONTRA REFERÊNCIA:

▪ A Contra referência será através de um formulário de plano de cuidado compartilhado;
▪ Usuário levará 02 vias, sendo uma para a ESF de origem e outra para ele;
▪ O retorno deste usuário será agendado internamente no AAE e constará no Plano de Cuidado;
▪ Gestantes e crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco serão agendadas em um intervalo de até 15 dias;

8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS:

▪ Serão agendadas 4 consultas de primeira vez e 4 consultas de retorno por turno;
• Lembrando que não poderá exceder o quantitativo de 10 consultas turno;
▪ E que, em caso de aumento da demanda que possa gerar fila de espera, serão ampliados os turnos de atendimento;

9. DATAS DE ATENDIMENTO:

▪ O Atendimento das gestantes de Alto Risco e muito Alto Risco será realizado todas as terças e sextas feiras no período Matutino, das 07h00 às 11h00;
▪ O atendimento das crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco será realizado nas quartas feiras, período Vespertino, das 13h00 às 17h00;
▪ Ressaltamos que por se tratar de um novo modelo de atenção ao usuário, não será possível que crianças e gestantes sejam atendidas no mesmo período e horário;
▪ O transporte sanitário e a alimentação se necessário desses pacientes, será de responsabilidade do Município de Origem;

10. CHECK LIST PARA AGENDAMENTO:

a) Levar todos os resultados dos exames realizados;
b) Levar a última receita médica, se for mais de um médico deverá levar todas as prescrições;
c) Caso tenha sido internado este ano é necessário levar o papel de alta hospitalar;
d) Levar o cartão de vacina atualizado;
e) Caderneta da Gestante e resultado do teste do dedinho;
f) Caderneta da Criança e resultado do teste do pezinho;
g) Caso Gestante hipertensa ou diabética, levar os mapas de monitoramento de pressão e glicemia;
h) Levar um acompanhante maior de 18 anos que possa além de acompanha-lo possa auxiliá-lo nos atendimentos;
i) Por se tratar de vários atendimentos especializados em um mesmo dia, o usuário deverá ser orientado quanto ao tempo de permanência no ambulatório para que possa se programar: organizando sua rotina em casa ou no trabalho, minimizando assim a ansiedade. Está orientação possibilita que o mesmo possa levar medicações de uso contínuo, alimentos, agasalho, dentre outros que julgar necessário.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Grupo de Whats app;
E-mail: cem-aquidauana@hotmail.com;
Contato telefônico com o administrativo exclusivo do AAE: Telefone: (67) 3241-7111.

12. FUNCIONAMENTO AAE:

De segunda a sexta, das 06h00min às 17h00min. Os agendamentos devem ocorrer **PELO SISREG**.

13. CANCELAMENTO DE ATENDIMENTO PELA EQUIPE AAE:

• Situações realmente imprevistas:

▪ Comunicado e justificado;
▪ Usuário;
▪ Equipes;
▪ Gestores.

• Confirmação 36h antes do usuário + APS.

▪ AAE:
No ato do cancelamento;
Nova data de atendimento.

• ESF:
Necessidade de reavaliar usuário até nova data (?)
Se sim, solicitar apoio à distância do AAE para:

Discussão do caso;
Elaboração do plano de cuidados.

14. CANCELAMENTO DE ATENDIMENTO PELO MUNICÍPIO:

• O usuário que não puder comparecer / problema de transporte:

▪ APS comunicar prontamente AAE;
▪ Solicitar a alteração do agendamento;
▪ Se for possível troca em tempo hábil: AAE identificar junto às APS outro usuário com disponibilidade para ocupar a vaga desistente.

15. DEVOLUTIVA DE USUÁRIOS À APS:

• Usuários que não atendem aos critérios:
▪ Todos os pacientes serão acolhidos e estratificados de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do AAE.

• Pacientes em desacordo com o protocolo:
▪ Acolhidos discutidos na AAE;
▪ Revisto o plano de cuidado;

• Devolvido à APS:
▪ por meio de contato telefônico;
▪ discussão de caso com os profissionais que realizarão a estratificação.

16. ATENDIMENTOS SUBSEQUENTES DO CEAMI:

• De acordo com o Plano de Cuidado:

▪ Prazos definidos;
▪ Comunicados às APS;
▪ Atentar menor número de deslocamento possível a AAE (realização de consultas, exames e procedimentos);
▪ Caso o período solicitado seja superior a 4 meses (período de abertura da agenda), o usuário será incluído na fila de espera, com aprazamento para a data solicitada, e esta informação será registrada no plano de cuidados.

17. GESTÃO DA FILA DE ESPERA:

▪ Primeiro atendimento:

• NÃO DEVE EXISTIR FILA DE ESPERA.
▪ Demandas devem ser respondidas de imediato;
▪ Até 15 dias para gestantes e crianças;
▪ Em caso de intercorrências, os agendamentos poderão ser solicitados antes do retorno previsto.

Tabela I - Agendamento do AAE:

Município	Consulta no AAE	
	Obstetra (Luiz Marti e Equipe)	Pediatra (Angela Spada e Equipe)
Nioaque	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira
Anastácio	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira
Dois Irmãos do Buriti	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira
Miranda	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira
Bodoquena	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira
Aquidauana	Segunda à sexta feira	Segunda à sexta feira

PlanificaSUS /SMS/MS.

• AAE não atende urgência.

18. GRUPO CONDUTOR REGIONAL PLANIFICASUS:

▪ Será implantado e constituído por Representantes dos municípios da Microrregião, NRS e SES;
▪ Acompanhamento periódico pela AAE:

• Verificação do cumprimento das ações pactuadas;
• Levando discussões e deliberações dos gestores regionais no Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde e Comissão Intergestor Regional (CIR);

•Transparência para o processo de agendamento.

19. PRESTAÇÃO de Contas do AAE:

O Município Sede da Atenção Ambulatorial Especializada apresentará mensalmente no *Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde e CIR* a prestação de contas:

▪ Total de gestantes atendidas e exames realizados;
▪ Total de crianças atendidas;

O diagrama abaixo apresenta as funções do ambulatório de atenção especializada:

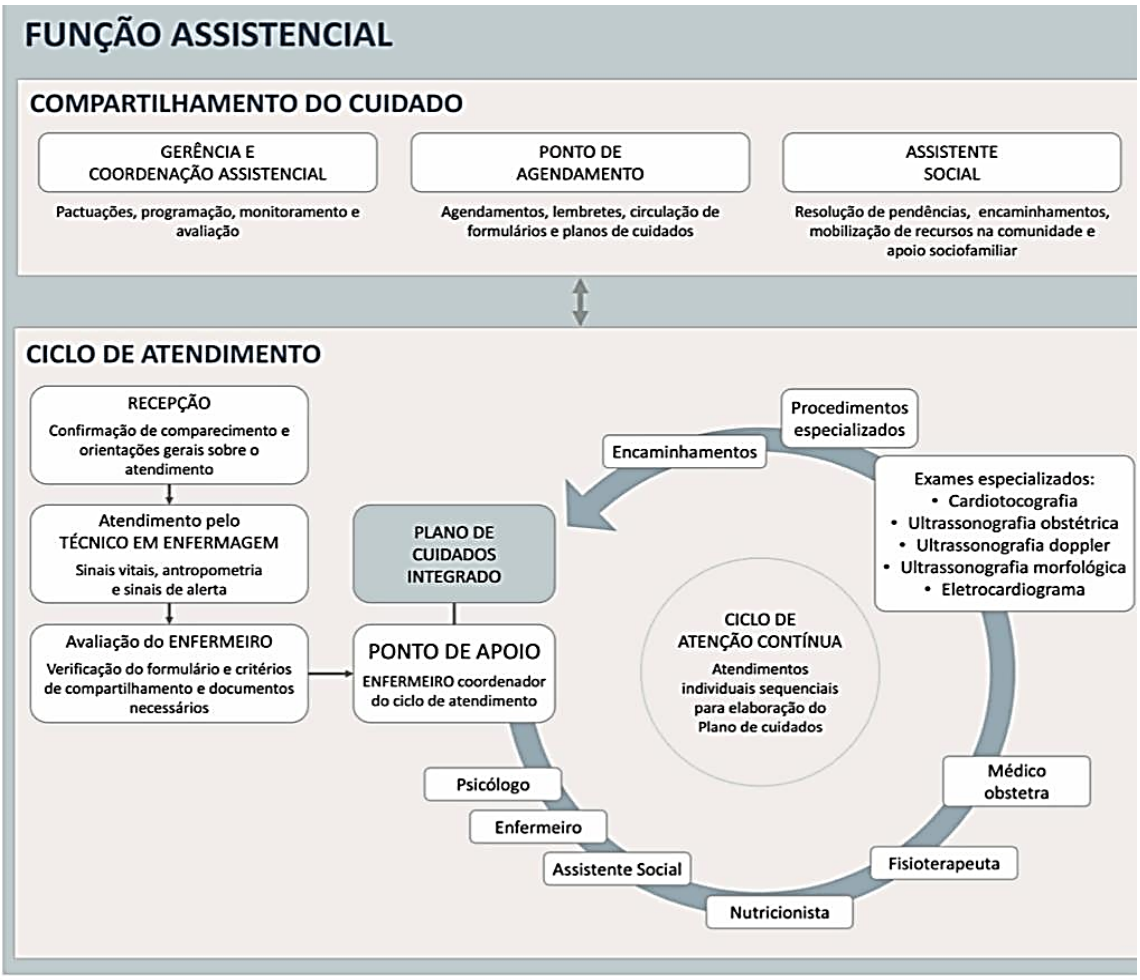

Fonte: Matos et al.[11]
Figura 5. Função assistencial no ambulatório de atenção à gestante de alto risco.

ANEXO II

MICRORREGIÃO DE JARDIM

O acesso ao Centro Especializado em Assistência Materno Infantil (CEAMI) - **Ilza da Silva Farias** é fechado, sendo esse regulado pelas APS dos municípios da microrregião de saúde, através dos seguintes critérios:

1. PÚBLICO ALVO DA AAE:

- Gestante e Crianças de 0 a 2 anos;

2. ESTRATIFICADOS COMO ALTO RISCO OU MUITO ALTO RISCO; (anexar ficha)

3. DIRETRIZ CLÍNICA ADOTADA (NT) - SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO;

4. CARTEIRA DE SERVIÇOS PARA AS CONDIÇÕES CRÔNICAS PRIORITÁRIA NO CENÁRIO DO MS: GESTAÇÃO E CICLO DE VIDA DA CRIANÇA (REDE MATERNO-INFANTIL), PARA FUNÇÃO ASSISTENCIAL NA RAS DA GESTANTE E CRIANÇA:

CARTEIRA BÁSICA
Profissionais responsáveis pelos ciclos de atendimento:
•Médico Ginecologista Obstetra
•Médico Pediatra
•Enfermeiro
•Psicólogo

•Assistente Social
•Nutricionista
•Fisioterapeuta
•Fonoaudiólogo
•Técnico em Enfermagem
Exames, procedimentos e serviços:
•Cardiotocografia Basal
•Ultrassonografia Obstétrica
•Ultrassonografia Morfológica
•Ultrassonografia com Doppler
•Eletrocardiograma (ECG)

5. Modelo de Agendamento e Acesso a Microrregião de Saúde:

▪ Ambulatório = sistema fechado;
▪ Acesso regulado pela equipe de APS;
▪ Ambulatório Atenção Especializada;
▪ Ponto de atenção implantado. (CEAMI **Ilza da Silva Farias**);
▪ Microrregião de Saúde de Jardim: Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim e Porto Murtinho.

• O caráter de interconsultoria da AAE:

Usuário permanece sob cuidados durante período necessário;
Estabilidade clínica.

• Após:

Retorno aos cuidados do ESF de origem;
Apoio da AAE;
O AAE não realizará consulta de reabilitação, o atendimento será no município de origem com matriciamento da equipe da AAE.

6. ATENDIMENTO NO AAE:

▪ O Atendimento no Ambulatório de Atenção Especializada Materno Infantil será destinado a gestantes e crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco de todas as Estratégias de Saúde da Família da Microrregião de Jardim (previamente estratificados pela Atenção Primária à Saúde);
▪ Contato direto entre CEAMI e APS.
▪ Agendamento via contato telefônico;
▪ Dados pessoais (nome, data de nascimento, telefone, unidade de saúde, linha de cuidado, portador de deficiência?);
▪ Ficha de estratificação de risco;
▪ Formulário de compartilhamento do cuidado materno infantil.

7. CONTRA REFERÊNCIA:

▪ A Contra referência será através de um formulário de plano de cuidado compartilhado;
▪ Usuário levará 02 vias, sendo uma para a ESF de origem e outra para ele;
▪ O retorno deste usuário será agendado internamente no AAE e constará no Plano de Cuidado;
▪ Gestantes e crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco serão agendadas em um intervalo de até 15 dias;

8. NÚMERO DE ATENDIMENTOS:

▪ Serão agendadas 05 consultas de primeira vez e 05 consultas de retorno;
▪ Lembrando que não poderá exceder o quantitativo de 12 consultas por período de 06 horas;
▪ E que, em caso de aumento da demanda que possa gerar fila de espera, serão ampliados os turnos de atendimento;

9. DATAS DE ATENDIMENTO:

▪ O Atendimento das gestantes de Alto Risco e muito Alto Risco será realizado de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00;

▪ *Os agendamentos devem ocorrer preferencialmente do período de 08:00 às 12:30 de segunda à sexta-feira, conforme calendário municipal.*

▪ O atendimento das crianças de Alto Risco e Muito Alto Risco será realizado nas terças e quintas-feiras, 07:00 às 13:00;
▪ O atendimento das gestantes de Alto Risco e Muito Alto Risco será realizado nas segundas, quartas e sextas-feiras, 07:00 às 13:00;
▪ Ressaltamos que por se tratar de um novo modelo de atenção ao usuário, não será possível que crianças e gestantes sejam atendidas no mesmo período e horário;
▪ O transporte sanitário e a alimentação se necessário desses pacientes, será de responsabilidade do Município de Origem;

- Os dias de atendimentos poderão sofrer alterações devido à mudança de gestão.

10. CHECK LIST PARA AGENDAMENTO:

a) Levar todos os resultados dos exames realizados;
b) Levar a última receita médica, se for mais de um médico deverá levar todas as prescrições;
c) Caso tenha sido internado este ano é necessário levar o papel de alta hospitalar;
d) Levar o cartão de vacina atualizado;
e) Caderneta da Gestante e resultado do teste do dedinho;
f) Caderneta da Criança e resultado do teste do pezinho;
g) Caso Gestante hipertensa ou diabética, levar os mapas de monitoramento de pressão e glicemia;
h) Levar um acompanhante maior de 18 anos que possa além de acompanha-lo possa auxiliá-lo nos atendimentos;
i) Por se tratar de vários atendimentos especializados em um mesmo dia, o usuário deverá ser orientado quanto ao tempo de permanência no ambulatório para que possa se programar: organizando sua rotina em casa ou no trabalho, minimizando assim a ansiedade. Esta orientação possibilita que o mesmo possa levar medicações de uso contínuo, alimentos, agasalho, dentre outros que julgar necessário.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

▪ Contato telefônico com o administrativo exclusivo do AAE: **(67) 3251-3143 / 99986-6186**
▪ E-mail: ceamijardim@gmail.com

12. FUNCIONAMENTO AAE:

▪ De segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min. Os agendamentos devem ocorrer **exclusivamente pelo telefone;**

13. CANCELAMENTO DE ATENDIMENTO PELA EQUIPE AAE:

• Situações realmente imprevistas:
▪ Comunicado e justificado (usuário e equipes);
▪ **CEAMI** apresentará nova data de atendimento.

• AAE:
No ato do cancelamento;
Nova data de atendimento.

• ESF:
▪ Necessidade de reavaliar usuário até nova data (?)
▪ Se sim, solicitar apoio à distância do AAE para:
▪ Discussão do caso;
▪ Elaboração do plano de cuidados.

- Caso seja necessário reavaliar usuário até nova data a **ESF** deverá:

▪ Solicitar apoio à distância do CEAMI para:
▪ Discussão do caso;
▪ Elaboração do plano de cuidados.
▪ CEAMI identificar junto às APS outro usuário com disponibilidade para ocupar a vaga desistente.

14. CANCELAMENTO DE ATENDIMENTO PELO MUNICÍPIO:

• O usuário que não puder comparecer / problema de transporte:

▪ APS comunicar prontamente AAE;
▪ Solicitar a alteração do agendamento;
▪ Se for possível troca em tempo hábil: AAE identificar junto às APS outro usuário com disponibilidade para ocupar a vaga desistente.

15. DEVOLUTIVA DE USUÁRIOS À APS:

• Usuários que não atendem aos critérios:
Todos os pacientes serão acolhidos e estratificados de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe do CEAMI;
• Pacientes em desacordo com o protocolo:
▪ Devolvido a APS;
▪ por meio de contato telefônico.
▪ discussão de caso com os profissionais que realizarão a estratificação.

16. ATENDIMENTOS SUBSEQUENTES DO CEAMI:

• De acordo com o Plano de Cuidado:

▪ Prazos definidos;
▪ Comunicados às APS;
▪ Atentar menor número de deslocamento possível a AAE (realização de consultas, exames e procedimentos);
▪ Caso o período solicitado seja superior a 4 meses (período de abertura da agenda), o usuário será incluído na fila de espera, com aprazamento para a data solicitada, e esta informação será registrada no plano de cuidados.

17. GESTÃO DA FILA DE ESPERA:

• Primeiro atendimento:

▪ **NÃO DEVE EXISTIR FILA DE ESPERA.**
▪ Demandas devem ser respondidas de imediato;
▪ Até 15 dias para gestantes;
▪ Em caso de intercorrências, os agendamentos poderão ser solicitados antes do retorno previsto;
▪ Crianças (aguardando a NT).

Tabela I - Agendamento do AAE:

Município	Dia da Semana	Horário
Bela Vista	Segunda	08:00 às 12:30
Bonito	Terça	08:00 às 12:30
Caracol	Quarta	08:00 às 12:30
Guia Lopes da Laguna	Quinta	08:00 às 12:30
Jardim	Sexta	08:00 às 12:30
Porto Murtinho	Quarta	08:00 às 12:30

PlanificaSUS /SMS/MS.

Tabela II - Agendamento do AAE:

Linha de cuidado	Dia da Semana
Materno	2ª, 4ª e 6ª
Infantil	3ª e 5ª

PlanificaSUS /SMS/MS.

• **AAE não atende urgência.**

18. GRUPO CONDUTOR REGIONAL PLANIFICASUS:

▪ Será implantado e constituído por Representantes dos municípios da Microrregião, NRS e SES;
▪ Acompanhamento periódico pela AAE:
▪ Verificação do cumprimento das ações pactuadas;

Levando discussões e deliberações dos gestores regionais no Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde e Comissão Intergestor Regional (CIR);

• Transparência para o processo de agendamento.

19. PRESTAÇÃO de Contas do AAE:

▪ O Município Sede da Atenção Ambulatorial Especializada apresentará mensalmente no *Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde e CIR* a prestação de contas:

▪ Total de gestantes atendidas e exames realizados;
▪ Total de crianças atendidas;

O diagrama abaixo apresenta as funções do ambulatório de atenção especializada:

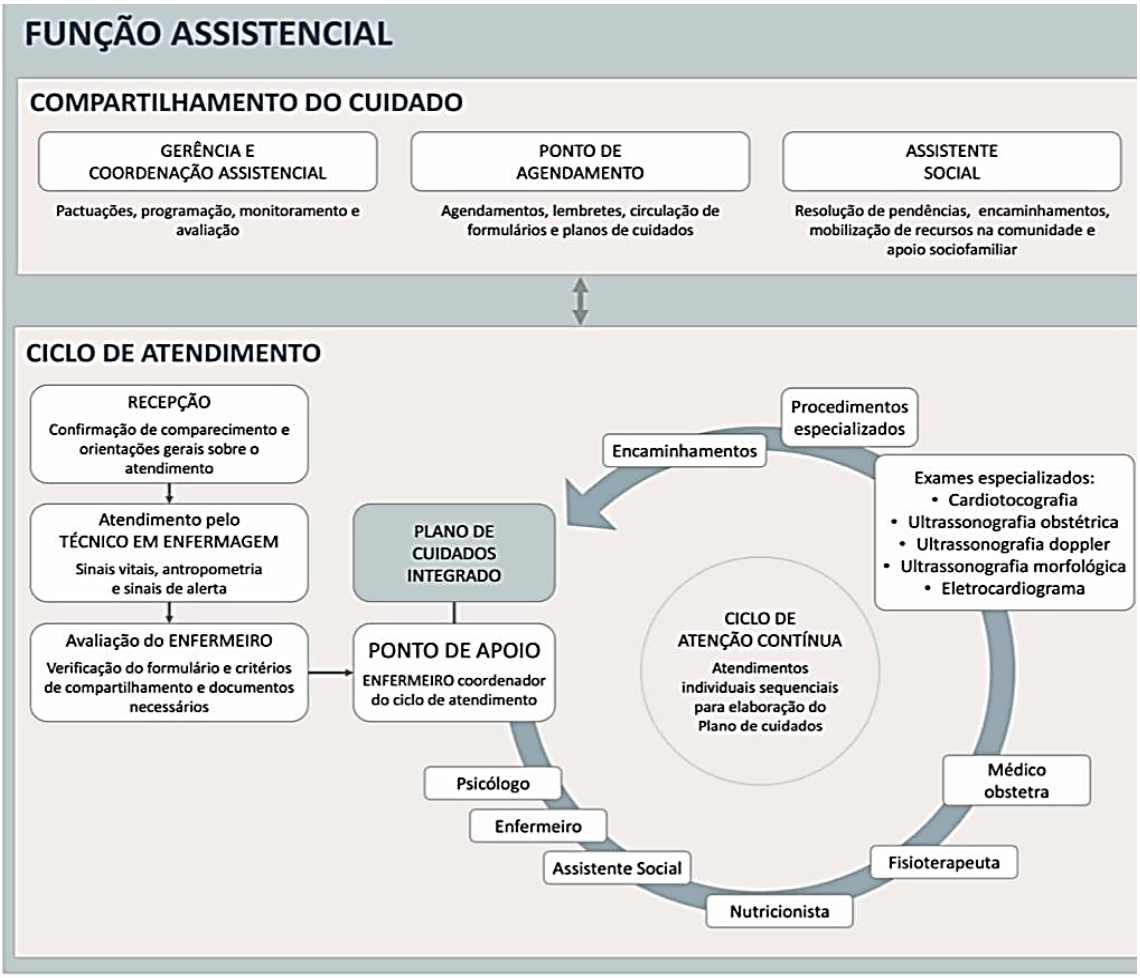

Fonte: Matos et al.[11]
Figura 5. Função assistencial no ambulatório de atenção à gestante de alto risco.

ANEXO III

INSTRUMENTO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL APS				
DATA: __/__/____	**MICROÁREA:**	**CNS:**		
UNIDADE DE SAÚDE:	**Enfermeira:**	**ACS:**		
NOME:	**Data Nasc.:__/__/___**	**Raça:**	**Estado Civil:**	
Telefone:	**Escolaridade:**	**Profissão:**		
HISTÓRIA GINECOLÓGICA				
Data da última menstruação (DUM): __/__/___	**Data Provável do Parto (DPP):** __/__/___	**IG/DUM:**		
Semanas: **G:** **P:** **A:**	**Tipos de partos [ ] Normal [ ] Cesárea**			
Intercorrências e complicações nas gestações anteriores:				
Alterações no desenvolvimento fetal:				
Intervalo interpartal:	**Peso pré gestacional:**	**Peso atual:**	**Altura:**	**IMC:**

ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL			
Extrato de Risco	**Ponto de Atenção**	**FATORES**	
RISCO HABITUAL	Atenção Primária à Saúde (APS)	**RISCO HABITUAL**	
		Características individuais e condições sociodemográficas favoráveis:	**Datas da Consulta**
		Idade entre 16 e 34 anos	
		Aceitação da gestação	
		História reprodutiva anterior	
		Intervalo interpartal maior que 2 anos	
		Ausência de intercorrências clínicas e/ou obstétricas na gravidez anterior e/ou na atual.	
		RISCO INTERMEDIÁRIO	
		Características individuais e condições socioeconômicas e familiares:	
		Idade menor que 15 anos ou maior que 35 anos	
		Condições de trabalho desfavoráveis: esforço físico excessivo, carga horária extensa, exposição a agentes físicos, químicos e biológicos nocivos, níveis altos de estresses	
		Indícios ou ocorrência de violência	
		Situação conjugal insegura	
		Insuficiência de apoio familiar	
		Capacidade de autocuidado insuficiente	
		Não aceitação da gestação	
		Baixa escolaridade (<5 anos de estudo)	
		Tabagismo ativo ou passivo	
		Uso de medicamentos teratogênicos	
		Altura menor que 1,45m	
		IMC <18,5 ou 30-39kg/m2	
		Transtorno depressivo ou de ansiedade leve	
		Uso de drogas lícitas e ilícitas	
		Gestante em situação de rua ou em comunidades indígenas ou quilombola	
		Mulher de raça negra	
		Outras condições de saúde de menor complexidade	
		História reprodutiva anterior	
		Alterações no crescimento intrauterino (CIUR e macrossomia)	
		Malformação	
		Nuliparidade ou multiparidade (5 ou mais partos)	
		Diabetes gestacional	
		Síndromes hemorrágicas ou hipertensivas sem critérios de gravidade	
		Cesariana prévia com incisão clássica/corporal/longitudinal	
		Cesárias prévias (2 ou mais) ou cirurgia uterina anterior recente (exceto incisão clássica/ corporal/ longitudinal)	
		Intervalo interpartal <2 anos	
		Condições e intercorrências, clínicas ou obstétricas, na gestação atual:	
		Infecção urinária (1 ou 2 ocorrências) ou 1 episódio de pielonefrite	
		Ganho de peso inadequado	
		Sífilis (exceto sífilis terciária ou resistente ao tratamento com penicilina benzatina e achados ecográficos suspeitos de sífilis congênita)	
		Suspeita ou confirmação de dengue, vírus Zika ou Chikungunya (quadro febril exantemático)	

Auto risco	Compartilhado entre as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) Regional		**ALTO RISCO**
			Características individuais e condições socioeconômicas:
			Dependência e/ou uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas
			Agravos alimentares ou nutricionais: IMC ≥40kg/m2, desnutrição, carências nutricionais (hipovitaminoses) e transtornos alimentares (anorexia nervosa, bulimia, outros)
			Condições e intercorrências, clínicas ou obstétricas, na gestação atual:
			Doença psiquiátrica grave: psicose, depressão grave, transtorno bipolar, outras
			Hipertensão arterial crônica
			Diabetes mellitus 1 e 2
			Doenças genéticas maternas
			Antecedente de tromboembolismo (TVP ou embolia pulmonar)
			Cardiopatias (valvulopatias, arritmias e endocardite) ou infarto agudo do miocárdio
		a	Pneumopatias graves (asma em uso de medicamento contínuo, DPOC e fibrose cística)
			Nefropatias graves (insuficiência renal e rins multicísticos)
			Endocrinopatias (diabetes mellitus, hipotireoidismo em uso de medicamentos e hipertireoidismo)
			Doenças hematológicas: doença falciforme, púrpura trombocitopênica idiopática, talassemia e coagulopatias.
			Doenças neurológias (epilepsia, acidente vascular cerebral, déficits motores graves)
			Doenças autoimunes (lúpus eritematoso, SAAF, artrite reumatoide, outras colagenoses)
			Ginecopatias (malformações uterinas, útero bicorno, miomas intramurais maiores que 4cm ou múltiplos e miomas submucosos)
			Câncer de origem ginecológica ou invasores; câncer em tratamento ou que possa repercutir na gravidez
			Transplantes
			Cirurgia bariátrica
			História reprodutiva anterior
			Morte perinatal explicada ou inexplicada
			Abortamento habitual/recorrente (ocorrência de 3 ou mais abortamentos consecutivos)
			Isoimunização Rh em gestação anterior
			Insuficiência cervical
			Infertilidade
			Acretismo placentário
			Pré-eclâmpsia grave; síndrome HELLP
			Prematuridade anterior
			Intercorrências clínicas/obstétricas na gestação atual
			Gestação múltipla
			Gestação resultante de estupro
			Hipertensão gestacional ou pré-eclâmpsia
			Diabetes gestacional
			Infecção urinária de repetição: ≥3 episódios de ITU baixa ou ≥2 episódios de pielonefrite
			Doenças infecciosas: sífilis terciária ou resistente ao tratamento com penicilina benzatina ou com achados ecográficos suspeitos de sífilis congênita; toxoplasmose; rubéola; citomegalovírus; herpes simples; tuberculose; hanseníase; hepatites; condiloma acuminado (verruga viral no canal vaginal ou colo uterino ou lesões extensas/numerosas localizadas em região genital ou perianal); diagnóstico de HIV/AIDS
			Desvios do crescimento intrauterino: CIUR (mesmo suspeito, se ultrassom não disponível), macrossomia ou desvios da quantidade de líquido amniótico
			Insuficiência istmo cervical
			Anemia grave (hemoglobina < 8 g/dL) ou anemia refratária a tratamento
			Hemorragias na gestação
			Acretismo placentário ou placenta prévia não sangrante
			Colestase gestacional (prurido gestacional ou icterícia persistente)
			Malformação fetal ou arritmia cardíaca fetal

Resolução Nº 123/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovar *as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Portaria de Consolidação n° 06/2017, e considerando as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta de mudança do quantitativo de leitos de AVC, constantes no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (PAR RUE), do Hospital Universitário UFMS – EBSERH, CNES 0009709, onde constavam 10 leitos de AVC, passando a contar com 05 leitos de AVC.

Região de Saúde	Município	Unidade/ Instituição	CNES	2020/2021	Centro de Atendimento de Urgência – AVC
Campo Grande	Campo Grande	EBSERH - Hospital Universitário UFMS	9709	05	Tipo II

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 108/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Pactuação de cofinanciamento das Secretarias Municipais de Saúde dos 79 (setenta e nove) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao custeio do Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas prestado pelo CER/APAE/CNES 6778623, situado no município de Campo Grande.

Art. 2º O valor do Convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o CER/APAE/CG é de R$ 11.215.011,24 (Onze milhões, duzentos e quinze mil, onze reais e vinte e quatro centavos), sendo que o Estado será responsável por 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio e 50% do valor que corresponde à R$ 5.607.505,62 (Cinco Milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) que será rateado pelos 79 (setenta e nove) municípios, nos quantitativos relacionados no Anexo I.

Art. 3º O referido Convênio é viabilizado pela Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência tendo as diretrizes estabelecidas pela Portaria 793, de 24 de abril de 2012, bem como Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009 a qual em seu Anexo II cita a relação dos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança – tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Os valores são variáveis de acordo com número de pacientes de cada município, conforme percentual apresentado na tabela no Anexo I. O cálculo é de acordo com a Tabela Sus descrita na Portaria, bem como a quantidade de equipamentos a ser dispensada a cada paciente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

RELATÓRIO OSTOMIA MS - PERCENTUAL DE PACIENTES POR MUNICÍPIO (TABELA VARIÁVEL/SERVIÇO DINâMICO)											
Município	Pacientes	Percentual	Valor destinado	Município	Pacientes	Percentual	Valor destinado	Município	Pacientes	Percentual	Valor Destinado
Rio Brilhante	12	0,94	R$ 52.710,55	Bandeirantes	4	0,39	R$ 21.869,27	Caracol	1	0,08	R$ 4.486,00
Bataguassu	11	0,86	R$ 48.224,55	Ladário	4	0,31	R$ 17.383,27	Juti	1	0,08	R$ 4.486,00
Ivinhema	12	0,70	R$ 39.252,54	Sete Quedas	4	0,31	R$ 17.383,27	Laguna Carapã	1	0,08	R$ 4.486,00
Caarapó	10	0,78	R$ 43.738,54	Sonora	4	0,31	R$ 17.383,27	Pedro Gomes	1	0,08	R$ 4.486,00
Aparecida do Taboado	10	0,78	R$ 43.738,54	Tacuru	4	0,31	R$ 17.383,27	Taquarussu	1	0,08	R$ 4.486,00
Paranaíba	10	0,78	R$ 43.738,54	Vicentina	4	0,39	R$ 21.869,27	Corguinho	0	0,00	R$ -
Deodápolis	9	0,94	R$ 52.710,55	Douradina	4	0,31	R$ 17.383,27	Figueirão	0	0,00	R$ -
Bonito	9	0,70	R$ 39.252,54	Jaraguari	3	0,23	R$ 12.897,26	Porto Murtinho	0	0,00	R$ -
Eldorado	8	0,62	R$ 34.766,53	Jardim	3	0,23	R$ 12.897,26	TOTAL GERAL	1.281	100,00	R$ 5.607.505,62
São Gabriel do Oeste	8	0,62	R$ 34.766,53	Angélica	3	0,23	R$ 12.897,26				

RESOLUÇÃO Nº 125/CIB/SES **CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprovar as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões Ad referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a atualização do Mapa Hospitalar de Leitos Clínicos e de UTI do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus - COVID 19 do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – Integram como leitos de retaguarda, os seguintes hospitais listados no ANEXO 2. Ressalta-se que os hospitais El Kadri, Clínica Campo Grande e Proncor, oferecem leitos conforme disponibilidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 119 CIB/SES**, publicada no Diário Oficial nº 10.349, páginas 14 a 20.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Anexo I

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPOSNÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID 19	LEITOS CLINICOS PEDIÁTRICOS AMPLIAÇÃO COVID 19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PEDIÁTRICOS COVID 19
500020	Água Clara	2371618	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500060	Amambai	2558459	HOSPITAL REGIONAL DE AMAMBAI	6	2	0	0	0	0	0	**0**
500070	Anastácio	2620111	ABRAMASTACIO	6	0	0	0	0	0	0	**0**
500080	Anaurilândia	2376652	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	4	1	0	0	0	0	0	**0**
500085	Angélica	2376598	A B A	5	1	0	0	0	0	0	**0**
500090	Antônio João	2376806	HOSPITAL MUNICIPAL DR ALTAIR DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500100	Aparecida do Taboado	7456530	FUNDACAO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES	9	1	5	0	0	0	0	**0**
500110	Aquidauana	2659417	HOSPITAL REGIONAL DR. ESTÁCIO MUNIZ	35	0	8	0	0	0	0	**0**
500110	Aquidauana	2695138	HOSPITAL JOAQUIM CORREIA DE ALBUQUERQUE	2	2	0	0	0	0	0	**0**
500124	Aral Moreira	2558300	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500190	Bataguassu	2371782	SANTA CASA DE BATAGUASSU	10	2	5	0	0	0	0	**0**

500210	Bela Vista	2376458	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	6	0	0	0	0	0	0	**0**
500215	Bodoquena	2375990	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500220	Bonito	2376474	HOSPITAL JOAO BIGATON	5	1	0	0	0	0	0	**0**
500230	Brasilândia	2371065	HOSPITAL JULIO CESAR PAULINHO MAIA	4	1	0	0	0	0	0	**0**
500240	Caarapó	2376091	HOSPITAL SAO MATEUS	6	0	0	0	0	0	0	**0**
500260	Camapuã	2536587	SOCIEDADE DE PROT MAT INFANCIA DE CAMAPUA	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500270	Campo Grande	9709	EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	0	0	0	0	0	0	0	**0**
		9717	SANTA CASA	0	0	10	0	0	0	0	**0**
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	104	6	69	4	0	0	0	**0**
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	0	0	0	0	0	0	**0**
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	5	0	16	0	0	0	0	**0**
		2599848	PRONCOR	0	0	0	0	13	0	10	**0**
		3984338	EL KADRI	0	0	5	0	28	0	5	**0**
		2599856	CLINICA CAMPO GRANDE	0	0	5	0	10	0	10	**0**
500280	Caracol	2599996	HOSPITAL BENEFICENTE RITA ANTONIA MACIEL GODOY	4	2	0	0	0	0	0	**0**
500290	Cassilândia	2375680	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CASSILANDIA	10	4	0	0	0	0	0	**0**
500295	Chapadão do Sul	2536293	HOSPITAL MUNICIPAL DE CHAPADAO DO SUL	7	3	5	0	0	0	0	**0**
500315	Coronel Sapucaia	2376776	HOSPITAL MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500320	Corumbá	2376334	SANTA CASA DE CORUMBA	40	9	17	0	0	0	0	**0**
500325	Costa Rica	2375826	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA	12	2	5	0	0	0	5	**0**
500330	Coxim	6426190	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	24	6	5	0	0	0	0	**0**
500345	Deodápolis	2558580	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	4	2	0	0	0	0	0	**0**

500348	Dois Irmãos do Buriti	2375966	UNIDADE MISTA DE DOIS IRMAOS DO BURITI	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500370	Dourados	2371332	MISSAO CAIUA	16	4	0	0	0	0	0	**0**
		2371375	HOSPITAL EVANGELICO DR SRA GOLDSBY KING	10	0	10	0	0	0	0	**0**
		2710935	HOSP UNIVERSITARIO DA UFGD DOURADOS MS	5	8	15	8	0	0	10	**0**
		5610044	HOSPITAL DA VIDA	20	0	10	0	18	0	10	**0**
		3074889	HOSPITAL SANTA RITA	5	0	5	0	0	0	0	**0**
500375	Eldorado	9445331	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO TEREZINHA APARECIDA PIROLI	3	1	0	0	0	0	0	**0**
500380	Fátima do Sul	2558610	HOSPITAL DA SIAS	26	0	0	0	0	0	0	**0**
500400	Glória de Dourados	2591340	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA GLORIA	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500410	Guia Lopes da Laguna	3249336	HOSPITAL EDELMIRA NUNES DE OLIVEIRA	3	1	0	0	0	0	0	**0**
500430	Iguatemi	2374226	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	2	1	0	0	0	0	0	**0**
500440	Inocência	2536781	HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCENCIA	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500450	Itaporã	2651505	HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL NASCIMENTO DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	**0**
500460	Itaquiraí	2536838	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ITAQUIRA	3	1	0	0	0	0	0	**0**
500470	Ivinhema	2371197	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVINHEMA	7	1	0	0	0	0	0	**0**
500500	Jardim	2558289	HOSPITAL MARECHAL RONDON	8	2	6	0	0	0	0	**0**
500510	Jateí	2558408	HOSPITAL SANTA CATARINA	2	1	0	0	0	0	0	**0**
500515	Juti	2374366	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA	2	1	0	0	0	0	0	**0**
500525	Laguna Carapã	2482525	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500540	Maracaju	2646943	HOSPITAL SORIANO CORREA DA SILVA	22	5	0	0	0	0	0	**0**

500560	Miranda	3569543	HOSPITAL MUNICIPAL DE MIRANDA RENATO ALBUQUERQUE FILHO	3	2	0	0	0	0	0	**0**
500568	Mundo Novo	2536862	HOSPITAL BENEFICENTE DR BEZERRA DE MENEZES	10	2	0	0	0	0	0	**0**
500570	Naviraí	2710498	HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI	21	3	10	0	0	0	0	**0**
500580	Nioaque	2676869	UNIDADE MISTA AROLDO LIMA COUTO	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500600	Nova Alvorada do Sul	2558262	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA ORTEGA	4	2	0	0	0	0	0	**0**
500620	Nova Andradina	2371243	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	9	7	8	0	0	0	0	**0**
500625	Novo Horizonte do Sul	3250415	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVO HORIZONTE	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500630	Paranaíba	2375850	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAIBA	16	4	10	0	0	0	0	**0**
500635	Paranhos	2710463	HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	4	1	0	0	0	0	0	**0**
500640	Pedro Gomes	2376946	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500660	Ponta Porã	2651610	HOSPITAL REGIONAL DR JOSE DE SIMONE NETTO	20	0	20	0	0	0	0	**0**
500690	Porto Murtinho	2710447	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500710	Ribas do Rio Pardo	2536935	HOSPITAL 19 DE MARCO	4	0	0	0	0	0	0	**0**
500720	Rio Brilhante	406823	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRILHANTE	10	10	0	0	0	0	0	**0**
500730	Rio Negro	2710455	HOSPITAL E MAT IDIMAQUE PAES FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	**0**
500740	Rio Verde de Mato Grosso	2374439	HOSPITAL GERAL PAULINO ALVES DA CUNHA	4	2	0	0	0	0	0	**0**
500755	Santa Rita do Pardo	2375958	UNIDADE MISTA DE SAUDE NOSSA S PERPETUO SOCORRO	2	0	0	0	0	0	0	**0**

500769	São Gabriel do Oeste	2659603	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VALDIR ANTUNES DE OLIVEIRA	15	2	0	0	0	0	0	**0**
500770	Sete Quedas	2558327	HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS	3	0	0	0	0	0	0	**0**
500790	Sidrolândia	2370816	SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMIRIA SILVERIO BARBOSA	5	0	5	0	0	0	0	**0**
500793	Sonora	2361027	HOSPITAL RACHID SALDANHA DERZI	1	0	0	0	0	0	0	**0**
500795	Tacuru	2376873	HOSPITAL MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500797	Taquarussú	2376547	UNIDADE MISTA SAGRADO CORACAO DE JESUS	1	1	0	0	0	0	0	**0**
500830	Três Lagoas	2756951	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	27	2	10	0	0	0	10	**0**
Total				**627**	**114**	**264**	**12**	**69**	**0**	**60**	**0**

ANEXO II

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA DISPONÍVEIS	LEITOS UTI RETAGUARDA DISPONÍVEIS	AMPLIAÇÃO LEITOS CLINICOS ADULTO RETAGUARDA	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO RETAGUARDA
500270	Campo Grande	9709	EBSERH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	10	0	0	**0**
		9717	SANTA CASA	47	10	43	**10**
		9725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	4	39	0	**0**
		9776	HOSPITAL DO CANCER DR ALFREDO ABRAO	0	10	0	**0**
		2646773	HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFIGO	0	0	0	**14**
		2599848	PRONCOR	0	0	0	**0**
		3984338	EL KADRI	0	0	0	**0**
		2599856	CLINICA CAMPO GRANDE	0	0	0	**0**
TOTAL				**61**	**59**	**43**	**24**

Secretaria de Estado de Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, TENDO COMO INTERVENIENTES EXECUTORES A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS, E A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS.
PROCESSO N.º: 57/012.117/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/20018, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/01/2021 a 01/01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n.º 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n.º 2.093/2007, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n.º 57/012117/2018, devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.
ASSINAM:
LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO – Secretário de Estado de Infraestrutura
ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA – Diretor-Presidente da AGESUL
RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN/MS
MARCOS PAULO GIMENEZ – Comandante-Geral da Polícia Militar/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PAGAMENTO

Renda Emergencial Mensal aos Trabalhadores da Cultura prevista no artigo 2º, inciso I da Lei Federal n. 14.017/2020, artigo 2º, inciso I do Decreto Federal n. 10.464/2020, artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual n. 15.523/2020 e na Portaria FCMS n. 13 de 7 de outubro de 2020.

Processo n.: 51/700.235/2020
Lote Residual: Inscrições com cadastro cultural homologado e selecionados para recebimento do auxílio cultural.
Objeto: Relação dos Interessados Aptos a Percepção da Renda Emergencial.

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, homologa a relação dos interessados, nos termos que determina o artigo 2º Parágrafo 7º do Decreto Federal n. 10.464/2020 alterado pelo Decreto Federal n. 10.489/2020 e após realizada verificação dos itens de elegibilidade previstos no artigo 6º da Lei Federal n. 14.017/2020. Do exposto, determinados o pagamento da renda emergencial aos interessados abaixo:

1. Pedro Paulo de Souza Fattori.....CPF: 050.513.241-93
2. Ricardo Mattos da Silva.....CPF: 017.183.401-17
3. Ruan Tadeu Sampaio Sobrinho..... CPF: 026.766.841-40
4. Felipe Velasques da Cruz.....CPF: 062.070.461-61
5. Luis Fabiano Sá Costa Pereira.....CPF: 952.501.311-15
6. Flavio Nascimento Silva.....CPF: 026.407.281-21
7. Ana Flavia Fantinato de Mello..... CPF: 060.451.521-90

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Decreto "P|" n. 1.132, de 18 de novembro de 2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PAGAMENTO

Renda Emergencial Mensal aos Trabalhadores da Cultura prevista no artigo 2º, inciso I da Lei Federal n. 14.017/2020, artigo 2º, inciso I do Decreto Federal n. 10.464/2020, artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual n. 15.523/2020 e na Portaria FCMS n. 13 de 7 de outubro de 2020.

Processo n.: 51/700.235/2020
Lote n. 5: Inscrições com cadastro cultural homologado e selecionados para recebimento do auxílio cultural.

Objeto: Relação dos Interessados Aptos a Percepção da Renda Emergencial, Lote n. 5.

O Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, homologa a relação dos interessados, lote n. 5 nos termos que determina o artigo 2º Parágrafo 7º do Decreto Federal n. 10.464/2020 alterado pelo Decreto Federal n. 10.489/2020 e após realizada verificação dos itens de elegibilidade previstos no artigo 6º da Lei Federal n. 14.017/2020. Do exposto, determinados o pagamento da renda emergencial aos interessados abaixo:

1. Alexandre Freitas de Sousa.....CPF: 941.035.691-15

Campo Grande – MS, 23 de dezembro de 2020.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Decreto "P|" n. 1.132, de 18 de novembro de 2020

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 17/2020 – SAD/SES/VS-NS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 22 de maio de 2020, e n. 14/2020 – SAD/SES/VS-NS, de 9 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, em substituição a candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio dos Editais n. 14/2020 - SAD/SES/VS-NS e n. 16/2020 - SAD/SES/VS-NS, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Av. do Poeta, s/n, bloco VII, Parque dos Poderes CEP 79.031-350, em Campo Grande-MS, exclusivamente no dia 30 de dezembro de 2020, nos horários estabelecidos no Anexo Único, para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) T**ítulo de Eleitor;**

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) comprovante de quitação com o serviço militar;

g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

l) comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias;

b) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação disponíveis no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;

e) outros documentos especificados em edital próprio.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/VS-NS/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2020 – SAD/SES/VS-NS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/VS-NS/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

Data: 30 de dezembro de 2020
Horário: das 7h30min às 11 horas e das 13h 30min às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul)
Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas-Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, s/n, bloco VII, Parque dos Poderes CEP 79.031-350- Campo Grande-MS.

Inscrição	Nome	Função	Class.
072473172837	FERNANDA PAVAN DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	28º
072473092987	CRISLAINY PEDROSA RODRIGUES	Farmacêutico Bioquímico	29º
072473172791	LARISSA DINIZ NEVES JULIÃO PREGO	Farmacêutico Bioquímico	30º
072474124002	MAIK ANTONIO DA SILVA	Médico Veterinário	7º

EDITAL n. 10/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 27 de novembro de 2020, e n. 6/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 9 de dezembro de 2020, e

Considerando situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e o aumento do número de casos registrados nos últimos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos II, X e XI da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020, em mais 10 (dez) vagas para a função de Fisioterapeuta.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 11/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 27 de novembro de 2020, e n. 6/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 9 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em virtude da ampliação de 10 (dez) vagas para a função de Fisioterapeuta, promovida por meio do Edital n. 10/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 23 de dezembro de 2020, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande - MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentarem, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) comprovante de quitação com o serviço militar;

g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

l) comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação disponíveis no *site* www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPF, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV
Cidade: Campo Grande-MS

Função	Fisioterapeuta			
Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
080526095880	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	25º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176751	PRISCILA MAIER TERUIA	26º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176713	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	27º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526172848	CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA GASSI	28º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176775	AMANDA VALEJO ARAUJO	29º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526027858	PATRICIA LIRA BIZERRA	30º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526026721	GUILHERMA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO	31º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526029783	KELLY LACERDA DE SOUZA	32º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176702	TATIANE QUEIROZ DUARTE FERREIRA	33º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526173015	ALINE AFONSO CANEDO	34º	28/12/2020	07:30 às 16:00

EDITAL n. 12/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 27 de novembro de 2020, e n. 6/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, de 9 de dezembro de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio dos Editais n. 8/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF e 9/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande - MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário de Mato Grosso do Sul, para apresentarem, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) comprovante de quitação com o serviço militar;

g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

l) comprovante de tipagem sanguínea;

m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);

o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) formulários para contratação disponíveis no *site* www.concurso.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPF, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessi-

dades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;

i) comprovar conduta moral ilibada;

j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MPF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPF/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV
Cidade: Campo Grande-MS

Função	Fisioterapeuta			
Inscrição	Nome	Classificação	Data	Horário
080526176726	JOSIANA SUELEN JAQUES JULIO ABELARDO	35º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176739	DEVANILCE VARGAS DOS SANTOS	36º	28/12/2020	07:30 às 16:00
080526176745	NATHALIA CRISTINA PONTE VASCONCELOS	37º	28/12/2020	07:30 às 16:00

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.173, de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS.
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 003/2020
PROCESSO N.: 71/830.001/2020

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, no dia **29 de dezembro de 2020** às **10h 30min Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira-EP01
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.173, de 27 de novembro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO** dos itens 03 e 03.1 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, TERRACEADORES E TRATORES TIPO PÁ CARREGADEIRA (FUNTER).
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0004/2020
PROCESSO N.: 71/830.004/2020

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, no dia **29 de dezembro de 2020** às **10h Endereço do prosseguimento da sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira-EP01
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: Tomada de Preços nº 006/2020 – DETRAN - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/702.358/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: contratação de empresa para realizar obra de reforma dos sanitários, copas, piso do bloco 09 e relocação das baias de armazenamento dos resíduos sólidos na Sede do DETRAN em Campo Grande-MS
RECORRENTE: EFRAT ENGENHARIA EIRELI-ME
FASE: HABILITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E IMPROVIDO
CONSEQUÊNCIA: EMPRESA EFRAT ENGENHARIA EIRELI ME MANTIDA INABILITADA PARA O CERTAME
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2021, ÀS 8HS, NA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA, NA RODOVIA MS 080, KM 10, SAÍDA PARA ROCHEDO – BLOCO 09, CAMPO GRANDE-MS
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME JUNTO AO DETRAN-MS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande (MS), 22 de dezembro de 2020.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente do DETRAN/MS
Em exercício